MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 164/2026/ATL/PGM

Caçapava, 04 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Adilson Henrique França
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 13/05/26
Hora: 10:17
Assinatura

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que ***disciplina o funcionamento da Feira da Barganha (BREGANHA) no Município de Caçapava, promovendo o comércio sustentável, a formalização econômica e a proteção ao consumidor***, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

A presente proposição tem por finalidade estabelecer normas claras para a organização, funcionamento e fiscalização da denominada Feira da Barganha, iniciativa já consolidada no Município como espaço de incentivo ao comércio de bens usados, geração de renda e fortalecimento da economia local.

O Projeto busca promover maior ordenamento do uso do espaço público, assegurar condições adequadas de segurança, higiene e acessibilidade, bem como garantir maior proteção aos consumidores e aos próprios expositores, por meio de critérios objetivos de cadastramento, fiscalização e aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

A proposta também reforça o compromisso da Administração Municipal com a formalização das atividades econômicas e com a sustentabilidade, estimulando práticas responsáveis e alinhadas às políticas públicas contemporâneas de desenvolvimento.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br

Autenticar documento em https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 37003700340036003000330036003A00500052005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Destaca-se, ainda, que a iniciativa encontra amparo na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local e organizar o uso de bens públicos, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

A proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente aos ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico, ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, ao promover a geração de renda, a formalização das atividades econômicas, o ordenamento do uso do espaço público e o incentivo à reutilização de bens, contribuindo para o desenvolvimento sustentável por meio da integração entre crescimento econômico, responsabilidade ambiental e gestão urbana eficiente

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade
com identificação 37[illegible]
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.